



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.810, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a alteração do art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.706, de 18 de abril de 2018, que institui o Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/SAS nº 594, de 29 de outubro de 2010, que define os Serviços de Atenção Integral em Hanseníase;



- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o documento Estratégia Global para Hanseníase 2016-2020: Aceleração rumo a um mundo sem Hanseníase. Organização Mundial da Saúde;
- o documento “Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública: manual técnico-operacional”. Ministério da Saúde. Brasília, 2016;
- o documento “Fluxo da Rede de Vigilância a Resistência Medicamentosa em Hanseníase. Brasília: CGHDE, 2017b”; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a alteração do art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.706, de 18 de abril de 2018, que institui o Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase é intersetorial, tem caráter consultivo e é composto por um membro titular e um suplente das seguintes unidades administrativas da SESMG, Secretarias de Estado e entidades: sob a coordenação da primeira:
(...)

XXIII – Hospital Eduardo de Menezes (HEM/FHEMIG);

XXIV – Hospital das Clínicas (HC/Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

XXV – Coordenação de Atenção à Saúde do Adulto e Idoso (Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/SMSA);

XXVI – Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG); e

XXVII – Diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde (Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/SMS).” (nr)

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**